

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Despacho n.º 313/2019 de 13 de março de 2019

O Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, aprovou o modelo e fixou os valores de contrapartidas financeiras referentes às atividades de recolha e triagem no âmbito da gestão dos resíduos de embalagens contidos nos resíduos domésticos e equiparados, bem como os valores de subsídio ao transporte dos respetivos materiais expedidos para o exterior, aplicáveis aos sistemas de gestão de resíduos urbanos da Região Autónoma dos Açores

O n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, dispõe que os valores de contrapartida financeira estabelecidos nos artigos 3.º e 4.º vigoram até 31 de dezembro de 2017, sendo posteriormente objeto de atualização anual.

O n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, prevê que a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA) procede à publicitação dos valores de contrapartida financeira para o ano em curso, atualizados por aplicação do índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) relativo ao período de doze meses mais recente.

Para tal, foi aplicado o valor do IHPC mais recentemente publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, ou seja, dezembro de 2018, sendo de 103,02.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro determina-se o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho procede à atualização dos valores de contrapartida financeira estabelecidos nos quadros que constam nos artigos 3.º e 4.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, conforme os anexos I e II ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

28 de fevereiro de 2019. - O Conselho de Administração, *Hugo Miguel Ferreira Teixeira Pacheco*, *António Fernando da Silva Goulart Costa* e *Marta Cristina Vaz Vieira*.

Anexo I

Quadro com a definição dos valores de contrapartida financeira da recolha seletiva

(a que se refere o artigo 3.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro)

(valor: euro/tonelada)

Operação	Material						
	Vidro	Papel/Cartão	ECAL	Plásticos	Aço	Alumínio	Madeira
Recolha seletiva e respetiva triagem	62,13	246,44	776,59	712,39	803,51	957,79	37,28

Anexo II

Quadro com a definição dos valores de contrapartida financeira da recolha indiferenciada

(a que se refere o artigo 4.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro)

(valor: euro/tonelada)

Operação	Material						
	Vidro	Papel/Cartão	ECAL	Plásticos	Aço	Alumínio	Madeira
Tratamento Mecânico e Biológico (TMB) e Tratamento Mecânico (TM)	47,99	126,27	364,84	332,69	376,03	448,25	16,77
Valorização Orgânica (compostagem)	-	42,09	-	-	-	-	5,59
Valorização Energética (incineração)	-	-	-	-	125,34	149,42	-